

A M A Z O N A S

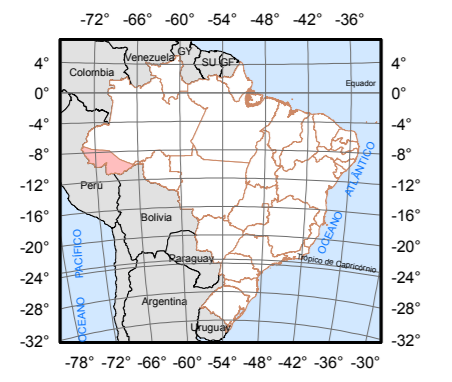
P E R Ú

B O L I V I A

**CONVENÇÕES**

◆ CAPITAL FEDERAL	— Ponte
◆ CAPITAL ESTADUAL	— Ferrovia
□ MUNICÍPIOS ACIMA DE 1.000.000 HABITANTES	— Rodovias pavimentadas
○ MUNICÍPIOS DE 500.000 A 999.999 HABITANTES	— Rodovias sem pavimentação
○ MUNICÍPIOS DE 100.000 A 499.999 HABITANTES	— Outras estradas
○ MUNICÍPIOS DE 20.000 A 99.999 HABITANTES	— Hidrovia
○ MUNICÍPIOS DE 5.000 A 19.999 HABITANTES	— Curso d'água permanente
○ Municípios abaixo de 5.000 habitantes	— Curso d'água temporário
— Aeroporto internacional	— Rio de margem dupla
— Aeroporto	— Lago; Açude com barragem
— Porto	— Área sujeita à inundação
— Usina hidrelétrica	— Mangue
	— Limite internacional
	— Limite estadual
	— Limite municipal

Classificação da população baseada na Estimativa da População do ano de 2014.  
Produto elaborado a partir da Base Cartográfica Contínua do Brasil ao Milionésimo, BCIM, 2014.  
Diretoria de Geotecnologias / Coordenação de Cartografia.  
Somente os limites estaduais e internacionais do Brasil são oficiais. Os demais têm apenas caráter informativo.  
Linha divisória entre os estados do Acre e do Amazonas correspondente ao Acórdão do Supremo Tribunal Federal,  
Ação Cível Originária número 415-2, Distrito Federal, de 04/12/1996.



Escala 1:750.000

PROJEÇÃO POLICÔNICA  
Datum Horizontal: SIRGAS2000  
Meridiano de Referência: 70° 30' W. G.  
Paralelo de Referência: 0°

DIRETORIA DE GEOTECNOLOGIAS  
O IBGE agradece a gentileza da comunicação de eventuais falhas verificadas  
neste mapa, através do telefone 0800-7218181, ou pelo e-mail [ibge@ibge.gov.br](mailto:ibge@ibge.gov.br).  
Direitos de Reprodução Reservados  
©IBGE 2015